Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

À Secretaria
PARA AS PROVIDÊNCIAS
13/4/92

L E I Nº 1.498

Em, 09 de Abril de 1992.

Que cria a, programação de nº 0102-010 7021-002-3.1.9.2, em face da mesma, ter sido zerada em orçamento e dá outras providências.

Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a programação nº 0102-0107021-002-3.1.9.2 que foi zerada em orçamento, para o exercício de 1992.

Art. 2º - A programação a que se refere o Artigo primeiro da presente Lei, é para, que a Câmara de Vereadores possa proceder o processamento e pagamento de despesas realizadas em exercício anterior, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 13 ABR 1992

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236